



Prefeitura Municipal de Espinosa

CNPJ 18.650.952/0001-16

Secretaria Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

DADOS DA PARCERIA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PROPONENTE:	Instituição de Longa Permanência para Idosos –ILPI - ASILO Padre Martin Kirscht
TÍTULO DA PARCERIA:	Termo de Fomento Nº 03/2022
EMENDA PARLAMENTAR	Nº 202227620005
VALOR	R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).
PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA:	De setembro de 2022 a dezembro de 2022
PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA:	De setembro de 2022 a dezembro de 2022

Considerando o disposto pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado pela OSC. Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos, bem como o mérito da proposta contida neste, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Ao analisarmos a Proposta de Trabalho apresentada pela OSC, verificamos a possibilidade de dispensa de chamamento público para a celebração da parceria, diante o disposto pelo inciso VI, do Art. 30 da Lei Federal nº 13.019 e suas alterações:



Prefeitura Municipal de Espinosa

CNPJ 18.650.952/0001-16

Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Diante o exposto, observando que a organização da sociedade civil proponente, Instituição de Longa Permanência para Idosos –ILPI - ASILO Padre Martin Kirscht atende aos requisitos da lei, e considerando que a OSC integra a Rede Socioassistencial do município e possui a reconhecida atuação no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) por meio do vínculo SUAS que inclui a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

Espinosa, 08 de Setembro de 2022.

Janine Gandra Moreira Fernandes
Secretária Municipal de Assistência Social

JANINE GANDRA MOREIRA FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO Nº 2.956/2019

ESPINOSA MG